

LEI N.º 350 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR
TRANSFERÊNCIAS DE FILIAÇÃO OU VINCULAÇÃO DE REGIONAL DE
SAÚDE”.**

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando se suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Embúba, SP, devidamente autorizado a realizar todos os atos necessários no intuito de efetivar transferências de filiação ou vinculação da Direção Regional de Saúde IX de Barretos – “DIR IX” para a Direção Regional de Saúde XXII de São José do Rio Preto “DIR XXII”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura do Município de Embaúba, 09 de dezembro de 1998.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba, 09 de dezembro de 1998.